



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

Processo nº 093 /2007

PROJETO DE LEI Nº 053

Boa Vista(RR), 18 de outubro 2007

Dispõe sobre: a mudança do nome de RUA PARICARANA no bairro Caçari para RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A RUA PARICARANA no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

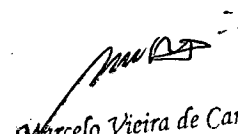
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007


TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR


Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

JUSTIFICATIVA

Adalberto Bezerra de Menezes, filho de José Bezerra de Menezes e Helena Bezerra de Menezes, nasceu no dia 11 de setembro de 1927, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Em Manaus, ele iniciou seus estudos, concluindo no ano de 1945 o curso de Gráfico na Escola Técnica do Amazonas. No mesmo ano, suas irmãs Lucia Bezerra de Menezes e Clelia Bezerra de Menezes, após concluírem seus cursos de Magistério, receberam proposta para lecionarem no então Território Federal do Rio Branco. Enquanto isso Adalberto concluía seus estudos.

Logo após a sua formatura foi morar em Belém/PA, onde começou a trabalhar no jornal "O Liberal", cidade em que residiu até 1948.

No mesmo ano, diante da insistência de sua mãe e irmãs, decidiu vir para Roraima, em busca de oportunidade para exercer o seu ofício.

Não foi muito difícil arranjar emprego para aquele homem que recém-chegara com vasto conhecimento em oficinas gráficas, composição tipográfica, impressão e operação de máquinas gráficas, sendo contratado como diarista no cargo de compositor mecânico, onde permaneceu até 31 de dezembro de 1968, quando foi admitido na função de gráfico, lotado na imprensa oficial, que estava iniciando.

Encontrou aqui aquela que seria sua companheira por mais de 50 (cinquenta) anos, Maria José Moreira de Menezes, a quem se dedicou e constituiu uma família, nascendo dessa união os filhos Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Anilton Moreira de Menezes, Inúbia de Menezes Onety, Ailton Moreira de Menezes (falecido) e Marcia Maria Cavalcante Vanderlei.

No ano de 1951, participou do primeiro jornal "O Átomo", como funcionário da primeira imprensa oficial, como parte da equipe que deu início a tiragem do diário oficial do seminário "O Boa Vista".

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Nesta mesma época, o espírito empreendedor que possuía lhe fez perceber a necessidade que aquele território tinha de ter uma gráfica particular, pois todos os impressos do comércio e outros eram realizados na Imprensa Oficial, de que foi diretor por inúmeras vezes.

Quando enfim conseguiu colocar sua idéia em prática, no ano de 1967, pediu exoneração de seu cargo e fundou neste mesmo ano a Editora Bezerra de Menezes.

O inicio daquela empresa não fora muito fácil, mas para ele, como um bom empreendedor, não desistiu diante das dificuldades, pois, além da grande falta de energia elétrica reinante na época, ainda tinha de lidar com a carência de mão-de-obra, uma vez que não havia pessoas capacitadas para aquele serviço. Pensando em como resolver aquele grande problema, Adalberto teve a grande idéia de transformar a sua editora numa verdadeira escola gráfica, formando, a partir daí, inúmeros profissionais competentes para suprir as suas necessidades de falta de mão de obra. Ainda hoje, o atual Estado de Roraima conta com a mão de obra de muitos tipógrafos, impressores, encadernadores e operadores de guilhotina que tiveram o privilégio de aprender e se profissionalizar com a ajuda e o auxílio de "Beto" – como era chamado pelos íntimos – que dividiu seus conhecimentos a quem interessasse, com muita dedicação e afinco.

Foi o primeiro a introduzir no mercado roraimense uma impressora tipográfica automática e o sistema de impressão off-set e seu laboratório.

Além dos serviços normais de comércio, a Editora Bezerra de Menezes prestou vários outros serviços, como a impressão de alguns livros – inclusive o Código de Postura do Município, impresso no ano de 1977, utilizado ainda nos dias atuais – além da impressão de jornais como "A Gazeta de Roraima", "Tribuna de Roraima" e o "Diário de Roraima".

Adalberto Bezerra de Menezes recebeu pela sua contribuição ao Estado no ramo gráfico, entre outras homenagens:

Medalha 9 de Julho da Prefeitura Municipal de Boa Vista, pelo pioneirismo em serviços tipográficos.

Cidadão Boavistense da Câmara Municipal de Boa Vista

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima através do processo história viva, reconhece a contribuição do Sr. Adalberto Bezerra de Menezes na historiografia das comunicações, cuja participação pioneira promoveu o desenvolvimento deste importante segmento.

O Rotary Clube de Boa Vista concede o diploma ao Sr. Adalberto Bezerra de Menezes por seu pioneirismo nas artes gráficas neste Estado, com expressivo reflexo na formação de toda uma geração de bons profissionais do ramo.

Homenagem de Makunaima, brasão dos pioneiros.

Foi sócio fundador do Iate Clube de Boa Vista.

Porém o seu maior feito foi a de ser um marido exemplar, um avô excepcional e um pai que, abdicando de sua autoridade paterna, foi apenas o 'Beto', educando seus filhos apenas com bom exemplo, sendo o melhor e insubstituível companheiro dos filhos, aos quais ensinou a pescar e hoje pranteiam a saudade saindo nos finais de semana pelo Rio Branco que ele tanto amava.

Esse foi Adalberto Bezerra de Menezes, amazonense de nascimento e roraimense de coração.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007



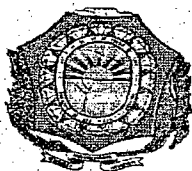
TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR

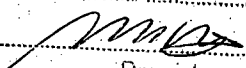
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

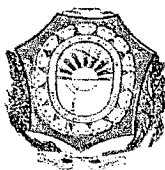
Abaixo assinado dos moradores da Rua Paricarana, pela aprovação projeto de Lei que dispõe sobre a mudança do nome da RUA PARICARANA no Bairro Caçari para RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

NOME	Nº DA CASA
ANILTON MOREIRA DE MENEZES	762
SISSI MARIA M. DE MENEZES	762
Anna Cássia Moraes de Menezes	1092
Edmundo Lage	1006
Ludina dos Santos	762
Aldeia José	1449
João Carlos	1266
Márcia Márcia Pedraças Alencar	1250
Hadime Xaud	1062
Cristiane Cavalcante Ferreira	1458
Raimunda L. Ferreira	1222
Mônica Tereza Rodrigues	925
ANTONIO ROBERTO BOMFIM	1107
Lola Acácio Sach Lima	SN
ESTANIS BAMBORA UENOFF	1171
Thomaz José	1442
ROSÂNGELA SANTOS SILVA.	1495.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 09 / 11 / 2007

Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

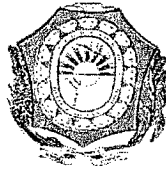
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 053, de 18 de Outubro de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual “DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DE RUA PARICARANA NO BAIRRO CAÇARI PARA A RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, tendo em vista que cabe a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito legislar sobre a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j


Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

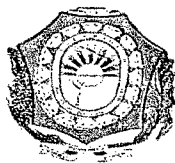
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 053, de 18 de Outubro de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual "DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DE RUA PARICARANA NO BAIRRO CAÇARI PARA A RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.


SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE


FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

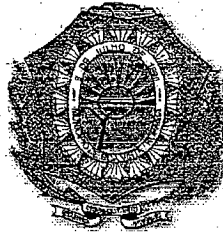
AO DECÍMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, O QUAL “DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DE RUA PARICARANA NO BAIRRO CAÇARI PARA A RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

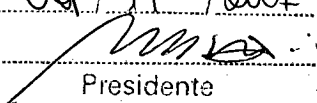

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

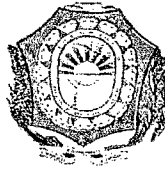

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obras e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 09 / 11 / 2007

Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

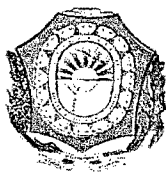
Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão Permanente, dado sobre o Projeto de Lei nº 053, de 18 de Outubro de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual “DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DE RUA PARICARANA NO BAIRRO CAÇARI PARA A RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, tendo em vista que cabe a Câmara Municipal com a Sanção do Prefeito legislar sobre a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Masamy Eda

Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

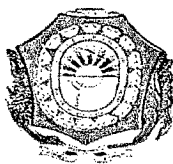
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Masamy Eda, dado sobre o Projeto de Lei nº 053, de 18 de Outubro de 2007, de autoria do Vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual “DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DE RUA PARICARANA NO BAIRRO CAÇARI PARA A RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.


PAULO MIGUEL MARCHIORO
PRESIDENTE


MASAMY EDA
SECRETÁRIO


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

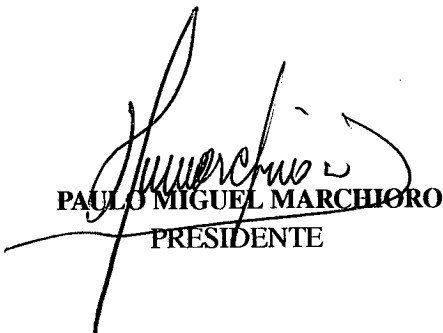


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO DEZIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO MIGUEL MARCHIORO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, O QUAL “DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DE RUA PARICARANA NO BAIRRO CAÇARI PARA A RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.


PAULO MIGUEL MARCHIORO
PRESIDENTE


MASAMY EDA
SECRETÁRIO


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

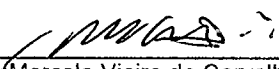
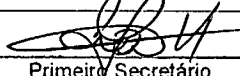
VOTAÇÃO NOMINAL

35ª Sessão ORDINÁRIA de 04 de dezembro de 2007

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 053/2007
Título: MUDANÇA DE NOME DE RUA

Início: 04/12/2007 – 12:13:29
Fim: 04/12/2007 – 12:14:50

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

 Marcelo Vieira de Carvalho Presidente	 Primeiro Secretário	Votos Sim	12	APROVADO
		Votos Não	00	
		Abstenções	00	
		Total	12	

Operador: RICARDO

04 de dezembro de 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

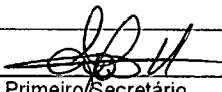
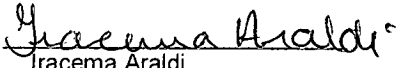
VOTAÇÃO NOMINAL

36ª Sessão ORDINÁRIA de 05 de dezembro de 2007

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 053/2007
Título: MUDANÇA DE NOME DE RUA

Início: 05/12/2007 – 11:15:31
Fim: 05/12/2007 - 11:16:33

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IRACEMA ARALDI		PSB	S
*ARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
...ASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

 Primeiro Secretário  Iracema Araldi Vice.- Presidente Segundo Secretário	Votos Sim	12	APROVADO
	Votos Não	00	
	Abstenções	00	
	Total	12	

Operador: RICARDO

05 de dezembro de 2007



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**PROJETO DE LEI Nº 053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.
AUTOR: VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

REDAÇÃO FINAL

**DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE
DENOMINAÇÃO DA RUA
PARICARANA, NO BAIRRO
CAÇARI, PARA RUA ADALBERTO
BEZERRA DE MENEZES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:


**Art. 1º. A Rua Paricarana, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação:
RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.**

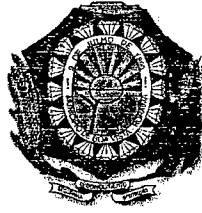
Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 05 de Dezembro de 2007.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 194/2007 - DAL

Boa Vista – RR, 11 de Dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

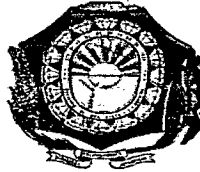
Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 037 e 040/2007**, de autoria do Poder Executivo e 048, 052, 053 e 054/2007, de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira Neto, Marcelo Vieira de Carvalho, Telmário Mota e Natanael Nascimento, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 04 e 05 de Dezembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.


Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

RECEBIDO
Em 17/12/07
Hora 8:30
Proto. SEMARH

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA
PARICARANA, NO BAIRRO CAÇARI,
PARA RUA ADALBERTO BEZERRA DE
MENEZES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua Paricarana, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação:
RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.


IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Art. 1º. A Rua R-08, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação: RUA IZIDIO LIRA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PARICARANA, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua Paricarana, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado, com sede social à Rua Raimundo Alves de Souza, 745 - Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º. O Centro Educacional referido no Art. 1º desta Lei, é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e Art. 213 da Constituição Federal, e está Registrado no Tabelionato do 2º Ofício - Boa Vista - Roraima - sob o nº 00000444- Protocolo nº 00003789 - Livro nº B-02.

Art. 3º. O Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, registrado com o CNPJ nº 07.990.076/0001-50, tem como finalidades: prestar assistência social à comunidade carente no que refere-se a educação e aos seus associados, na obra comum do desenvolvimento sócio-educativo, cultural, desportivo e dançante, entre outros. realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, pa-

lestras, debates e exposições sobre assuntos teatrais, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza promovida por outras entidades e confederações e organizações nacionais e internacionais.

Art. 4º. Ficam assegurados ao Centro Educacional Voluntário Príncipe Encantado, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/E, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Boa Vista, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2008, sob a coordenação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Boa Vista desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Parâmetros e Diretrizes da Política Nacional de Juventude; e

III - Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem as seguintes finalidades:

I - Contribuir para a construção e fortalecimento da Política Municipal de Juventude;

II - Fortalecer a relação entre o poder público municipal e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal será constituída, com a participação dos diversos segmentos, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Organizadora Municipal elaborar o Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude da Cidade de Boa Vista será presidida pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Assessor Especial de Juventude da FETEC.

Art. 6º - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Boa Vista, correrão às expensas dos recursos orçamentários da Funda-

04

ção de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1556/P DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Alberto Elionai Rodrigues Leitão, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 19.12.07 a 11.01.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 19 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1557/P DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado interinamente o senhor Semaias Alexandre Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 4, ambos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18.12.07 a 02.01.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e o Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007,

Considerando o gozo de férias do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores de Carreira Municipal e considerando ainda o teor do Ofício nº 047/07/GPADSCM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Francisca Maria Fontenele Lustosa - Membro - para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores de Carreira Municipal, no período de 02.01.2008 a 31.01.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 059/ de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o Art. 85, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 061/P-GAB, de 20 de março de 2007, que concedeu a servidora Terezinha Lima Marques Pereira, Assistente Municipal F-03, Especialidade: Agente Administrativo, Matrícula 02109, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 1945/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 246/2007-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o que dispõe o Art. 164, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosimar da Costa Bonates, Técnico Municipal H-07, Especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 01155/PMBV, como defensor dativo da servidora Alessandra da Silva Soares, Auxiliar Municipal A-01, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25457/PMBV, afim de que sejam apurados os fatos constantes no Processo nº 743/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de Dezembro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0348/2007

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ailza Maria da Silva Lima, matrícula 03012, detentora do Cargo em Comissão de Assistente I da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, sus-tadas através da Portaria/PRESI n.º 0110/2003 de 29 de maio de 2003, a serem gozadas no período de 17/12/2007 a 15/01/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 11 de Dezembro de 2007.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0350/2007

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento com ônus da servidora Maria Aparecida de Lacerda, Chefe de Gabinete da Presidência desta Fundação, a cidade de Manaus - AM, no período de 18 a 21 de dezembro de 2007, para participar da ação de programação e divulgação do município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Dezembro de 2007.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0351/2007

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidora Lúlia Andréia Oliveira da Silva, matrícula 00068, detentora do Cargo em Comissão de Superintendente de Cultura desta Fundação, referente ao exercício de 2006, as quais seriam desfrutadas no período de 03/12/2007 a 01/01/2008, podendo a mesma usufruí-las em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Dezembro de 2007.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Presidente em Exercício - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA N.º 042/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: Humberto Coelho César, Superintendente de Transporte Interno desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de combustível líquido de petróleo tipo gasolina comum, para atender as necessidades do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no município de Boa Vista-RR, conforme Contrato n.º 0808/2007-PGMU, Processo n.º 080-PL/2007 - SMOU, sob a responsabilidade da Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 21 de dezembro de 2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Anilton Moreira de Menezes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 046/07/ SMDA/ GAB.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, usando de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal n.º. 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, do servidor Janine Nolêto Almeida de Araújo, Estatutário, matrícula n.º.25189, referente ao exercício de 2007, as quais seriam gozadas no período de 07.01.08 a 06.02.08, para gozo em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 05 de Dezembro de 2007.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal da - SMDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SMDA/PORTARIA N.º. 048/07

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 15 dias de férias, a servidora MARCELA

06

CRISÓSTOMO DOS SANTOS, Estatutária, matrícula nº. 26495, referente ao exercício de 2007 suspensas através da Portaria de nº 019/07 de 05 de junho de 2007. A serem gozadas no período de 26/12/2007 à 10/01/2008.

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 21 de Dezembro de 2007.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal da - SMDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 478/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 1ª Classe **JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA MORAIS**, conforme parecer final nº 51/2007 da Corregedoria SMST, do processo nº 012/2007/Corregedoria/SMST. Enquadrou-se no nº 17 do artigo 18, atenuante do inciso I do Art. 42, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 03 (três) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 479/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a concessão de férias do servidor Guarda Municipal 3ª Classe, **DORIVAL NUNES NETO**, publicada na Portaria nº 446/07-SMST, de 27 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2101, de 29 de novembro de 2007, que seriam gozadas no período de 15.12.07 à 14.01.08, a ser gozada em data a ser definida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 480/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito,

usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe **JOÃO EVANGELISTA SOUZA DE OLIVEIRA**, por ter em data de 13 de novembro de 2007, faltado ao serviço na Prontidão. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações não se justificou. Enquadrou-se no nº 42 do Art. 18, reincidir a falta do serviço sem justo motivo, combinando com Art. 21 sétima reincidência e atenuante do inciso I do Art. 43, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 15 (quinze) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no MAU comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 481/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe **JOÃO EVANGELISTA SOUZA DE OLIVEIRA**, por ter em data de 25 de novembro de 2007, faltado ao serviço na Prontidão. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações não se justificou. Enquadrou-se no nº 42 do Art. 18, reincidir a falta do serviço sem justo motivo, combinando com Art. 21 oitava reincidência e atenuante do inciso I do Art. 43, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 15 (quinze) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no MAU comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 482/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 1ª Classe **Robson de Lima e Silva**, por ter em data de 24 de novembro de 2007, ter se apresentado para o serviço somente às 23h00m com visíveis sintomas de embriaguez não constatado pelo médico, no Horto Municipal. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações não se justificou. Enquadrou-se no nº 41 do Art. 18, atenuante do inciso I do Art. 42, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 06 (seis) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diplo-

ma legal. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2007

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 483/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias do servidor Guarda Municipal Subinspetor, PAULO SÉRGIO BITTENCOURT, matrícula 01950/PMBV, referente ao exercício de 2007, suspensas através da Portaria nº 447/07/SMST, de 29 de novembro de 2007, a serem usufruídas no período de 24.12.2007 à 23.01.2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 484/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria nº 423/2007/SMST, publicada no DOM nº 2094, de 20 de novembro de 2007, que instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos narrados no Ofício nº. 606/07/GMBV, constante, nos autos do processo nº. 93/2007/SMST/VOL1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 485/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, nos termos do 2º do art. 164 da Lei nº 458/98

RESOLVE:

Art. 1º Designar o GM JOÃO CARLOS CUNHA DOS SANTOS, especialidade 2ª classe, Matrícula nº 14.631, para na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita, acompanhar o Processo de Sindicância Administrativa nº 088/2007/SMST e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor JOSÉ ANTONIO VIEIRA MATOS, agente de trânsito, Matrícula nº 25.060, que responde a Processo de Sindicância Administrativa, constituído nos termos da Portaria nº 379/07-SMST, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2078 de 24 de outubro de 2007, já que deixou de atender à citação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 486/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a vigência da Portaria nº 424/2007/SMST, publicada no DOM nº 2094, de 20 de novembro de 2007, que instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos narrados no Ofício nº. 844/07/SMST, constante, nos autos do processo nº. 113/2007/SMST/VOL1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 488/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Ana Paula Tupinambá Cabral, cargo de Assistente 2, para fiscalizar o serviço de locação de 10 (dez) estandes c/ montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, conforme Nota de Empenho nº 2589 e 2590, Processo nº 76/2007 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,

08

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 19 de novembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 489/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Darilene dos Santos Silva, Chefe de Divisão de Administração/Pessoal da Superintendência da Guarda Municipal desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de locação de tendas e estandes, de acordo com a Nota de Empenho nº 2591 e 2592, processo nº 126/2007 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 490/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13 (treze) dias de férias ao servidor Guarda Municipal, Especialidade 2ª Classe, Salustiano Silvanio dos Santos, matrícula 14718/PMBV, referente ao exercício de 2007, suspensas através da Portaria nº 447/07/SMST, de 27 de novembro de 2007, a serem usufruídas no período de 22.12.2007 à 03.01.2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 491/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias da servidora Agente de Trânsito, Nuziane da Costa Silva, matrícula 26202/PMBV, referente ao exercício de 2007, suspensas através da Portaria nº 141/07/SMST, de 11 de abril de 2007, a serem usufruídas no período de 01.01.2008 à 31.01.2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 492/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Tendo em vista conclusão a que chegou a Comissão encarregada pela apuração do fato denunciado, determinado pela Portaria nº 242/07 - SMST, datada de 25 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2000, de 02 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o parecer nº 054/07 - Corregedoria/SMST, datado de 12 de dezembro de 2007, apresentado pela Corregedoria de Segurança, que propõe o arquivamento do referido processo.

Art. 2º - Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que dê ciência ao servidor após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Determinar a remessa da documentação para arquivo na pasta funcional do servidor na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Destituir a Comissão de Sindicância determinada pela Portaria nº 242/07-SMST de 25 de junho de 2007.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

SMDS/PORTARIA Nº 064/07

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que

preceitua no § 1º do Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 11/06/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Márcia Cristina Henriques Andrade, as férias referente ao exercício de 2008, suspensa através da Portaria nº. 058/07, para o período de 21/12 a 20/01/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 21 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº. 071/ 2007 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº. 8.142/90, que dispõe sobre a participação social na gestão do Sistema Único de Saúde; Considerando o Decreto nº. 4.726, de 09 de junho de 2003, que cria o Departamento Geral do SUS, no Artigo 28, inciso II, que prevê a criação de estruturas descentralizadas de ouvidorias.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito desta Secretaria a Coordenação da Ouvidoria da Saúde, estando ela subordinada a Superintendência de Assistência a Saúde.

Art. 2º - Nomear a servidora Ana Lúcia Desconzi da Silva, como Coordenadora da Ouvidoria da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir da sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de dezembro de 2007.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº. 62/2007

Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (Hum) veículo tipo kombi, ano de fabricação não inferior a 2006, com capacidade para 09(nove) passageiros, em bom estado de conservação, a gasolina e quilometragem livre, pelo período de 02(dois) meses, para atender as necessidades desta Fundação, nas diversas ações desenvolvidas pela FETEC, conforme descrição da Carta Consulta -Proc. nº. 0411/2007.

Valor: O valor estimado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: A vigência do presente termo será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Projeto/Atividade: 13.122.0185.2.019

Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.

Processo: 0411/2007

Contratada: FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA NUNES

Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

Data da Assinatura: 06/11/ 2007

Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATANTE e FÁBIO JUNIOR DE SOUZA NUNES, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 018/2007
Processo 086/2007 - SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO BAIRRO QDADE SATELITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR - EXTENSAO 4.663,00M.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 30/01/2008 às 09: 00 (nove) horas.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local este, acima indicado, a partir da data da publicação até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, ou seja (23/01/2008), no horário das 07h:30min às 13:00h. O mesmo poderá ser solicitado através dos e-mail's: cpl@pmbv.rr.gov.br e ivaldogomes@pmbv.rr.gov.br. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante original de pagamento do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados até 03(três) dias úteis que anteceder a abertura da licitação, via sedex, à esta comissão.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 0107/2007
Processo 0267/2007-SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Empreitada por preço global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta 14/01/2008, às 10:00 HS.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o

comprovante de pagamento original identificado, no local este, acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13:00h. O mesmo poderá ser solicitado através dos e-mails: cpl@pmbv.rr.gov.br e r_oliveira@pmbv.rr.gov.br. Havendo interesse de empresas fora do Estado, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante original de pagamento do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados antecipadamente via sedex, a esta Comissão.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 0183/07 SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 0101/07-SMDS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA QUALIFICAR PARA GERAR EMPREGO E RENDA.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, resolveu INABILITAR a empresa: REFRIGERAÇÃO J. R. LTDA, por não atender ao disposto no edital, e HABILITAR a empresa MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por atender na íntegra o disposto no edital. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0183/07-SMDS, à disposição dos interessados

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 072/07-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/07
OBJETO: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, GALERIA CELULAR DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS SANTA LUZIA, SENADOR HELIO CAMPOS E JARDIM EQUATORIALNO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, com base na documentação analisada, a Comissão resolveu HABILITAR a empresa, ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, por cumprir na íntegra o disposto no edital. A decisão encontra-se acostada ao processo 072/07-SMOU, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 0193/07-SMDS
MODALIDADE: CONVITE nº 288/07**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que após término do prazo recursal, sem que houvesse interposição de recurso, fica marcada a sessão pública para abertura da proposta de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá

às 10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2007, na sala de reunião desta CPL.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO

**Pregão Presencial nº 024/2007
Processo: 0283/2007-SMSA**

O Município de Boa Vista-RR, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 003/07-GAB-PREF, vem informar que seja, CONSIDERADA as informações complementares, as informações detalhadas conforme Adendo Esclarecedor nº. 02 à disposição dos interessados no sítio www.boavista.rr.gov.br.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2007.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 073/2007-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2007
OBJETO: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CIDADE SATELITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu HABILITAR a empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, por atender na íntegra as exigências editalícias. No entanto, atendendo o que rege o Art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93, esta comissão abriu um prazo de 5 (cinco) dias úteis para quem possa interessar interpor recurso contra a decisão desta comissão. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 073/2007-SMOU, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAVISTA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 170/07 DE 27/09/07 E D. O. M. Nº. 2063 DE 01/10/07**

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 966/07 e Portaria nº 220/GAB de 22/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2100 de 28/11/07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Pinha Brasil - 1011 - São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres, Artigo 116 no Inciso I, II, III e X e Artigo 163 da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE
DJANNE CARLA DA SILVA PERES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Luiz Carlos Alves Monteiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 209/07 DE 13/11/07 E D.O.M Nº 2096 DE 22/11/07.

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 557/07 e Portaria nº 0209/ GAB de 13/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2096 de 22/11/07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Penha Brasil - 1011- São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres no Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

NOME CARGO / ESPECIALIDADE
MANOEL DOCA DE SOUZA NETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Israel Pardinho Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2007 RELATIVO AO EDITAL Nº 002/2007 QUE TRATA DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL, ESPECIALIDADE GUARDA DE 3ª CLASSE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2059 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei nº 713, de 9 de dezembro de 2003, considerando o contrato de prestação de serviços nº 503/2007 - PGMU, firmado com o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - CEFET-RR, bem como os termos do Decreto nº 237/E, de 20 de dezembro de 2007, RETIFICA e faz divulgar a partir do presente Edital o novo Calendário de Atividades, os critérios da prova de capacidade física e os critérios da avaliação psicológica.

1. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

As atividades para realização do concurso público obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DISCRIMINAÇÃO
26/12/07	Publicação do edital de retificação no Diário Oficial do Município
13/01/08	APLICAÇÃO DA PROVA NO TURNO DA MANHÃ - 08 às 12h (nas escolas indicadas no cartão de inscrição do candidato). Divulgação do gabarito preliminar após a aplicação da prova (à tarde).
14/01/08	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar - CPCV Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
18/01/08	Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação da lista preliminar com a pontuação geral da prova objetiva.
21/01/08	Interposição de recursos contra a lista preliminar - CPCV.
23/01/08	Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
25/01/08	Publicação da lista oficial dos aprovados na prova objetiva.
28 a 31/01/08	Publicação do edital de convocação para prova de capacidade física.
07/02/08	APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - COMPLEXO DESPORTIVO DO CEFET-RR e VILA OLÍMPICA DA PMBV
07/02/08	Interposição de recursos contra os resultados da prova de capacidade física. Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
13/02/08	Divulgação da lista preliminar com a pontuação geral da prova de capacidade física.
15/02/08	Publicação da lista dos aprovados na prova de capacidade física.
18 a 20/02/08	Publicação do edital de convocação para avaliação psicológica. APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
25/02/08	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.
26/02/08	Interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica.
28/02/08	Entrega dos resultados dos recursos impetrados.
29/02/08	Publicação da lista oficial dos aprovados na avaliação psicológica. Publicação do edital de convocação para a avaliação médica.
10 e 11/03/08	AVALIAÇÃO MÉDICA
13/03	Divulgação do resultado da avaliação médica.
14/03	Interposição de recursos contra os resultados da avaliação médica.
17/03	Entrega dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da avaliação médica.
18/03/08	PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DOS APROVADOS.

2. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES FÍSICOS.

2.1 Os Testes de BARRA FIXA (Masculino e Feminino),

FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino) serão realizados nas dependências do Complexo Esportivo do CEFET-RR, Bloco IV, nos dias 28 e 29 de Janeiro de 2008, de acordo com a relação dos candidatos aprovados e homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através de Edital.

2.2 O Teste de CORRIDA DE 12 MINUTOS (Masculino e Feminino) será realizado na Pista de Atletismo da Vila Olímpica Roberto Marinho, situada a Rua Carmelo s/nº - Bairro Olímpico (Pintolandia I), nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2008.

2.3 Os candidatos deverão estar presentes ao local discriminado nos itens 2.1 e 2.2.com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário.

2.4 O não comparecimento ao local da Prova de Capacidade Física, no horário previsto neste edital por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação no Concurso Público.

2.5 O Candidato que chegar ao local de prova após à hora marcada, será desclassificado e excluído do Concurso de acordo com o subitem 5.5 do edital 002/2007.

3. DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. Será submetido à Prova de Capacidade Física, somente, o candidato que se apresentar munido de atestado médico contendo, expressamente, a informação de está APTO, a realizar os testes de BARRA FIXA, FLEXÃO ABDOMINAL e CORRIDA DE 12 MINUTOS e de identidade original.

3.1.1.São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidades para Estrangeiros; Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força da Lei Federal, valem como documento de Identidade, ex: OAB, CREA, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização dos Testes, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4. DAS PROVAS

4.1.Para a Prova de Capacidade Física, será convocados os melhores candidatos classificados na Prova Objetiva na proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas.

4.2. O candidato para esta prova deverá:

4.2.1. apresentar-se com roupa apropriada para ginástica (short e camiseta) e calçando tênis.

4.2.2. Os candidatos que não atenderem ao subitem 4.2.1, não poderão realizar a prova de Capacidade Física.

4.3. Quando da realização do teste de barra fixa e de flexão abdominal, os candidatos terão duas tentativas para alcançarem a performance mínima exigida;

4.3.1. Na realização do teste de corrida, os candidatos terão uma tentativa para alcançarem a performance mínima exigida;

4.3.2.Nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelo candidato, tenha prejudicado seu desempenho, a CPCV decidirá sobre a repetição.

4.3.3.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia;

4.4. Cada Teste da Prova de Capacidade Física terá pontuação conforme subitens 7.3, 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 do edital nº 002/2007.

4.5. O candidato que obtiver pontuação menor que 1 (um) ponto em qualquer dos testes não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado desclassificado e, consequentemente, eliminado do Concurso;

4.6. Será atribuída aos candidatos a nota final na Prova de Capacidade Física, que será o somatório das pontuações obtidas nos 3 (três) testes, conforme consta no quadro do subitem 7.3;

4.7. A classificação dos candidatos na Prova de Capacidade Física será feita por ordem decrescente da pontuação obtida.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Os procedimentos para a execução dos Testes obedecerão aos seguintes critérios:

5.1.1 Flexão Abdominal - 1 minuto (masculino e feminino)

5.1.1.1. O candidato deve deitar-se em decúbito dorsal, com o quadril e joelhos flexionados, planta dos pés apoiadas no solo, os antebraços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, onde deverão permanecer durante toda a execução do teste.

5.1.1.2. O candidato realizará a flexão abdominal de maneira que os cotovelos encostem-se às coxas e, na seqüência, realizará o movimento de extensão de tronco até as escápulas tocarem no solo, retornando à posição inicial.

5.1.1.3. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou a pausa entre as repetições, nem receber auxílio.

5.1.1.4. O avaliador deve contar e anotar quantas vezes o candidato consegue executar este movimento de forma correta em 1 minuto.

5.1.2. Barra Fixa (masculino)

5.1.2.1. Ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada livre e braços estendidos.

5.1.2.2. Ao comando "iniciar", o candidato tentará elevar o corpo pela flexão do braço sobre o antebraço até que o queixo ultrapasse o nível da barra; em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial. O corpo deverá ser elevado e abaixado em posição próxima à vertical. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente.

5.1.2.3. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

5.1.2.4. Não será permitido:

5.1.2.4.1. movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução do teste;

5.1.2.4.2. encostar os pés no chão durante o teste;

5.1.2.4.3. utilizar luvas ou outro artifício para proteger as mãos, apoiar o queixo na barra.

5.1.3. Barra Fixa (feminino)

5.1.3.1. Ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição.

5.1.3.2. Ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o avaliador inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição;

5.1.3.3. O avaliador avisará o tempo decorrido na execução.

5.1.3.4. Não será permitido:

5.1.3.4.1. movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução do teste;

5.1.3.4.2. utilizar luvas ou outro artifício para proteger as mãos;

5.1.3.4.3. apoiar o queixo na barra;

5.1.3.4.4. que a candidata encoste os pés no chão durante o teste.

5.1.4. Corrida de Doze Minutos

5.1.4.1. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível.

5.1.4.2. O candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.

5.1.4.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora emitindo um sinal sonoro.

5.1.4.4. Após o final do teste o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Para a Avaliação Psicológica serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva e considerados APTOS na prova de Capacidade Física, conforme dispõe o subitem 8.1 do edital nº 002/2007.

6.2. O candidato para esta prova deverá:

6.2.1. apresentar-se munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.2. Não haverá repetição de prova, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelo candidato, tenha prejudicado seu desempenho.

6.2.2.1. nesse caso, a CPCV decidirá sobre a repetição.
6.3. Será excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

6.3.1 apresentar-se após o horário estabelecido no edital de homologação e convocação;

6.3.2 não comparecer para a realização do teste, seja qual for o motivo alegado;

6.3.3 não realizar um dos testes;

6.3.4 obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer um dos testes.

6.3.5 não realizar as atividades solicitadas na Prova de Avaliação Psicológica, segundo os seguintes aspectos Psicológicos:

6.3.5.1. controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;

6.3.5.2. controlado nível de ansiedade;

6.3.5.3. domínio psicomotor;

6.3.5.4. facilidade de relacionamento interpessoal;

6.3.5.5. adaptação ao meio iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;

6.3.5.6. resistência à fadiga;

6.3.5.7. nível de compreensão e resolução de situações.

6.4 Serão observados os fatores de contra-indicação para admissão e inclusão que tratam dos traços de personalidade incompatíveis previstos no subitem 8.1 do edital nº 002/2007.

6.5 É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para participar do Curso de Formação da Guarda Municipal.

6.7. Os candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, serão excluídos do Concurso Público.

6.8. Não haverá emissão de laudo psicológico para os candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que entregar o cartão resposta, relativo à aplicação da prova objetiva, preenchido a lápis, será automaticamente excluído do processo, e o fiscal da prova deverá constar tal fato em Ata.

7.2 Os testes físicos, aos quais serão submetidos os candidatos aprovados, serão filmados a fim de orientar interpeleções judiciais.

Boa Vista-RR, 20 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 094/07
PROCESSO: 01793/07- (SMAG)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa EDITORA BOA VISTA LTDA por apresentar menor preço por página, R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), certificando um valor estimado de R\$ 120.999,96 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Por um período de 12 (doze) meses. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao processo acima em epígrafe.

Boa Vista RR, 21/12/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 098/07
PROCESSO: 025/07-(SMPL)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº

025/2007-SMPL- TOMADA DE PREÇOS nº 098/2007, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO SOBRE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS E NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO, COM OS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAL E ESTADUAL, a empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA, no valor total de R\$ 79.964,33 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Boa Vista RR, 21/12/2007

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário da SMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 0216/2007
Processo 023/2007-SMPL

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2007-SMPL - Convite nº 0216/2007, tendo como objeto: Contratação de Pessoa jurídica para prestar consultoria visando desenvolver um Sistema de Avaliação e Acompanhamento Orçamentário para a Prefeitura Municipal de Boa Vista, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA AMAZÔNIA - CEPAM, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por apresentar o menor preço global.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 0281/2007
Processo 129/2007-SMST

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2007-SMST - Convite nº 0281/2007, tendo como objeto: Contratação de empresa para confecção de bloco de auto de infração, a fim de atender as atividades da SMTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, em favor da empresa: FOBRAS RORAIMA LTDA, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), por apresentar menor preço Global.

Antonio de Matos Neto
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 0279/2007
Processo 115/2007-SMST

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2007-SMST - Convite nº 279/2007, tendo como objeto: Aquisição de película refletiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, em favor da empresa: M3 COMUNICAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 33.528,00 (trinta e três mil, quinhentos vinte e oito reais), por apresentar menor preço por item.

Antonio de Matos Neto
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

Ata da décima oitava reunião ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari Municipal - Biênio 2007/2009, realizada em 11 de dezembro de 2007.

PROCESSO: Nº 140/07
REQUERENTE: JESUS DE MAGALHÃES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JUE-6450
CODIGO DE MULTA: 667-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 141/07
REQUERENTE: DANIEL LEMOS DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAT-8654
CODIGO DE MULTA: 581-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 142/07
REQUERENTE: DANTEIAS ALMEIDA MOURA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAL-2646
CODIGO DE MULTA: 663-7
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 143/07
REQUERENTE: MARCOS DANTAS LIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: GWW-3546
CODIGO DE MULTA: 676-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 145/0
REQUERENTE: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAI-4987
CODIGO DE MULTA: 547-9/659-9
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

PROCESSO: Nº 146/7
REQUERENTE: ELSON ALEXANDRE PINTO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ-1646
CODIGO DE MULTA: 704-8
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: Negar Provimento

Boa Vista, 12 de dezembro de 2007

Francisca Alexandra F. Maia
Secretária Executiva



RESTAURANTE POPULAR
ATENDE 20 MIL PESSOAS
TODOS OS MESES COM
REFEIÇÕES DE QUALIDADE.



**CORAL ARTCANTO:
JOVENS TALENTOS SÃO
VALORIZADOS PELA
PREFEITURA.**



**CASA MÃE:
TRANQUILIDADE PARA
AS MÃES QUE TRABALHAM
FORA DO LAR.**



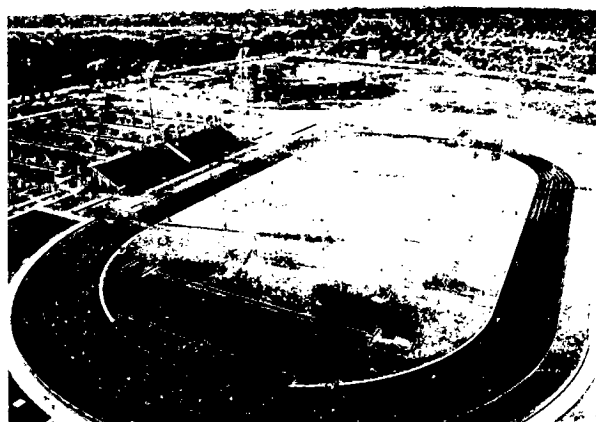
**BOA VISTA LIMPA É
BOA VISTA LINDA.**



**CABELOS DE PRATA:
OS IDOSOS SÃO IMPORTANTES
PARA A PREFEITURA.**



**EJA: JOVENS E ADULTOS
TAMBÉM PODEM CONCLUIR
O ENSINO FUNDAMENTAL
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**



**VILA OLÍMPICA:
ESPAÇO PARA O ESPORTE,
OPORTUNIDADE PARA
NOVOS TALENTOS.**



**CICLO PATRULHA:
POLICIAMENTO
COMUNITÁRIO NOS
BAIRROS DA CIDADE.**



**EDUCAÇÃO REFORÇADA:
BOA VISTA GANHA MAIS
ESCOLAS MUNICIPAIS.**



**EXPRESSO SAÚDE LEVA
ATENDIMENTO
CLÍNICO-ODONTOLÓGICO
À TODA BOA VISTA.**



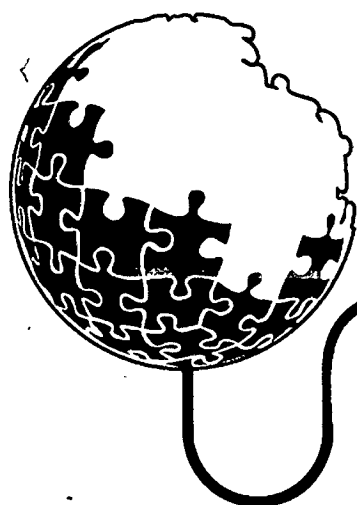
**PREFEITURA RECUPERA
A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE 35 BAIRROS
DA CIDADE.**



**PROJETO FRUTICULTURA
IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO
É MAIS EMPREGOS E MAIS
FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS**



**VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO: IGREJA MATRIZ
É RESTAURADA.**



Cidadania Digital

**PROGRAMA INCLUI
JOVENS E ADULTOS
NA INFORMÁTICA E DA
MAIS OPORTUNIDADES.**



**DOUTORES ALEGRIA,
A HUMANIZAÇÃO NO
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
FAZ A DIFERENÇA PARA
AS CRIANÇAS.**

Poder Legislativo

Presidente:

Marcelo Vieira de Carvalho

Vice-Presidente:

Iracema Araldi

Primeiro Secretário:

Osmar Francisco Sampaio da Silva

Segundo Secretário:

Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nascimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.



BOA VISTA

quarta-feira
26 de dezembro
de 2007

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 999, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

ACRESCENTA O INCISO XIII AO ART. 2º E ALTERA O ART. 3º, DA LEI Nº 946, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XIII ao art. 2º, da Lei nº 946, de 25 de maio de 2007, passando a vigorar com a redação seguinte:

"XIII. Acompanha a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-o ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB."

Art. 2º. Altera o caput e o inciso VII, do art. 3º da Lei nº 946, de 25 de maio de 2007, passando a vigorar com a redação seguinte:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros, obedecendo a seguinte composição."

"VII. 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista-RR, 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, destinados exclusivamente para atender ao Programa Saúde da Família, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Boa Vista, será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo público de provas, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para a referida contratação, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município respeitada a ordem de classificação dos aprovados após sua publicação.

Parágrafo Único. Após a aprovação prévia em Processo Seletivo Público será feita a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos dispositivos da CLT.

Art. 3º. O contrato firmado com os Agentes Comunitários será rescindido nas seguintes condições:

I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, apurado em procedimento administrativo;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do art. 169 da Constituição Federal;

IV. insuficiência de desempenho, apurada mediante avaliações feitas semestralmente, por comissão permanente designada pelo Prefeito, através de processo administrativo, permitida a ampla defesa e o contraditório, respeitados os prazos previstos na legislação municipal;

V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

Parágrafo Único. A contratação prevista nesta Lei, não gerará estabilidade para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. Ficam convalidadas as contratações provenientes dos processos seletivos realizados nos exercícios de 2001 e 2005, firmadas com os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14-02-2006 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 5º. Fica vedado o desvio de função e de suas finalidades específicas, pelo Agente Comunitário de Saúde, submetido às sanções previstas nesta Lei e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. O dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e finalidades do Agente Comunitário de Saúde, responderá por seus atos mediante processo disciplinar, na forma da legislação municipal.

Art. 6º. É vedada a contratação para Agente Comunitário de Saúde, nos seguintes casos:

I. aos ocupantes de cargos públicos em comissão ou função de confiança;

II. aos servidores públicos e os contratados para outra finalidade;

III. e quaisquer outras atividades que não se enquadrem na contratação, prevista na presente Lei.

Art. 7º. O valor do salário mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde consta do ANEXO I, parte integrante desta Lei será repassado ao Município de Boa Vista pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 e deverá ser complementado pelo Município de Boa Vista, e qualquer alteração que vier a ocorrer será publicada através de decreto no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único. Os contratados para Agentes Comunitários de Saúde, não terão direito a reajuste salarial, quando ocorrer a concessão de reajuste aos servidores municipais da administração direta e indireta do Município de Boa Vista, vez que os recursos destinados a essa contratação, são provenientes do Programa do Governo Federal.

Art. 8º. O Agente Comunitário de Saúde comporá as equipes multiprofissionais do Programa Saúde da Família, nas áreas adstritas conforme dispõe o Sistema de Saúde Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I

Cargo	Carga Horária		Regime	Fonte	Salário Mínimo Mensal	Requisitos Básicos
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. Semanais	8 hs. Diárias	CLT	Ministério da Saúde	R\$ 380,00 (salário)	Idade mínima de 18 anos;
					R\$ 152,00 (Complemento)	Ensino fundamental completo;
				Município de Boa Vista	R\$ 50,00 (Complemento Aux. Alim.)	Residir na área da comunidade em que atua;
			Total	R\$ 582,00		

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DENOMINA A AVENIDA COMETA, NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA AVENIDA TERESA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Avenida Cometa, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação: AVENIDA TERESA MACIEL.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR 3 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DENOMINA A RUA R-08, NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA RUA IZIDIO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Sunita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airtton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

Processo nº 093 /2007

PROJETO DE LEI Nº 053, Boa Vista(RR), 18 de outubro 2007

Dispõe sobre: a mudança do nome de RUA PARICARANA no bairro Caçari para RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A RUA PARICARANA no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007


TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR


Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

JUSTIFICATIVA

Adalberto Bezerra de Menezes, filho de José Bezerra de Menezes e Helena Bezerra de Menezes, nasceu no dia 11 de setembro de 1927, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Em Manaus, ele iniciou seus estudos, concluindo no ano de 1945 o curso de Gráfico na Escola Técnica do Amazonas. No mesmo ano, suas irmãs Lucia Bezerra de Menezes e Clelia Bezerra de Menezes, após concluírem seus cursos de Magistério, receberam proposta para lecionarem no então Território Federal do Rio Branco. Enquanto isso Adalberto concluía seus estudos.

Logo após a sua formatura foi morar em Belém/PA, onde começou a trabalhar no jornal "O Liberal", cidade em que residiu até 1948.

No mesmo ano, diante da insistência de sua mãe e irmãs, decidiu vir para Roraima, em busca de oportunidade para exercer o seu ofício.

Não foi muito difícil arranjar emprego para aquele homem que recém-chegara com vasto conhecimento em oficinas gráficas, composição tipográfica, impressão e operação de máquinas gráficas, sendo contratado como diarista no cargo de compositor mecânico, onde permaneceu até 31 de dezembro de 1968, quando foi admitido na função de gráfico, lotado na imprensa oficial, que estava iniciando.

Encontrou aqui aquela que seria sua companheira por mais de 50 (cinquenta) anos, Maria José Moreira de Menezes, a quem se dedicou e constituiu uma família, nascendo dessa união os filhos Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Anilton Moreira de Menezes, Inúbia de Menezes Onety, Ailton Moreira de Menezes (falecido) e Marcia Maria Cavalcante Vanderlei.

No ano de 1951, participou do primeiro jornal "O Átomo", como funcionário da primeira imprensa oficial, como parte da equipe que deu início a tiragem do diário oficial do seminário "O Boa Vista".

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Nesta mesma época, o espírito empreendedor que possuía lhe fez perceber a necessidade que aquele território tinha de ter uma gráfica particular, pois todos os impressos do comércio e outros eram realizados na Imprensa Oficial, de que foi diretor por inúmeras vezes.

Quando enfim conseguiu colocar sua idéia em prática, no ano de 1967, pediu exoneração de seu cargo e fundou neste mesmo ano a Editora Bezerra de Menezes.

O início daquela empresa não fora muito fácil, mas para ele, como um bom empreendedor, não desistiu diante das dificuldades, pois, além da grande falta de energia elétrica reinante na época, ainda tinha de lidar com a carência de mão-de-obra, uma vez que não havia pessoas capacitadas para aquele serviço. Pensando em como resolver aquele grande problema, Adalberto teve a grande idéia de transformar a sua editora numa verdadeira escola gráfica, formando, a partir daí, inúmeros profissionais competentes para suprir as suas necessidades de falta de mão de obra. Ainda hoje, o atual Estado de Roraima conta com a mão de obra de muitos tipógrafos, impressores, encadernadores e operadores de guilhotina que tiveram o privilégio de aprender e se profissionalizar com a ajuda e o auxílio de “Beto” – como era chamado pelos íntimos – que dividiu seus conhecimentos a quem interessasse, com muita dedicação e afinho.

Foi o primeiro a introduzir no mercado roraimense uma impressora tipográfica automática e o sistema de impressão off-set e seu laboratório.

Além dos serviços normais de comércio, a Editora Bezerra de Menezes prestou vários outros serviços, como a impressão de alguns livros – inclusive o Código de Postura do Município, impresso no ano de 1977, utilizado ainda nos dias atuais – além da impressão de jornais como “A Gazeta de Roraima”, “Tribuna de Roraima” e o “Diário de Roraima”.

Adalberto Bezerra de Menezes recebeu pela sua contribuição ao Estado no ramo gráfico, entre outras homenagens:

Medalha 9 de Julho da Prefeitura Municipal de Boa Vista, pelo pioneirismo em serviços tipográficos.

Cidadão Boavistense da Câmara Municipal de Boa Vista

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima através do processo história viva, reconhece a contribuição do Sr. Adalberto Bezerra de Menezes na historiografia das comunicações, cuja participação pioneira promoveu o desenvolvimento deste importante segmento.

O Rotary Clube de Boa Vista concede o diploma ao Sr. Adalberto Bezerra de Menezes por seu pioneirismo nas artes gráficas neste Estado, com expressivo reflexo na formação de toda uma geração de bons profissionais do ramo.

Homenagem de Makunaima, brasão dos pioneiros.

Foi sócio fundador do Iate Clube de Boa Vista.

Porém o seu maior feito foi a de ser um marido exemplar, um avô excepcional e um pai que, abdicando de sua autoridade paterna, foi apenas o 'Beto', educando seus filhos apenas com bom exemplo, sendo o melhor e insubstituível companheiro dos filhos, aos quais ensinou a pescar e hoje pranteiam a saudade saindo nos finais de semana pelo Rio Branco que ele tanto amava.

Esse foi Adalberto Bezerra de Menezes, amazonense de nascimento e roraimense de coração.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007



TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR

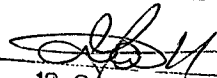
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

Abaixo assinado dos moradores da Rua Paricarana, pela aprovação projeto de Lei que dispõe sobre a mudança do nome da RUA PARICARANA no Bairro Caçari para RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

NOME	Nº DA CASA
ANILTON MOREIRA DE MENEZES	762
SISSI MARIA M. DE MENEZES	762
Anna Cássia Moraes de Menezes	1092
Edmundo Lage	1006
Ludina dos Santos	762
Aldeia José	1449
João Carlos	1266
Márcia Márcia Pedreira Alencar	1250
Hadime Xaud	1062
Cristiane Cavalcante Ferreira	1458
Raimunda S. Ferreira	1222
Mônica Tereza Rodrigues	925
ANTONIO ROBERTO BOMFIM	1107
Lola Acácia Sarah Lima	SN
ESTANIS BAMBORA UENATO	1171
Thomaz José	1442
ROSÂNGELA SANTOS SILVA.	1493.



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 30 / 10 / 2007


1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Processo nº 093 /2007

PROJETO DE LEI Nº 053

Boa Vista(RR), 18 de outubro 2007

Lei Nº 1003/2007

Dispõe sobre: a mudança do nome de RUA PARICARANA no bairro Caçari para RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A RUA PARICARANA no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007


TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR


Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

JUSTIFICATIVA

Adalberto Bezerra de Menezes, filho de José Bezerra de Menezes e Helena Bezerra de Menezes, nasceu no dia 11 de setembro de 1927, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Em Manaus, ele iniciou seus estudos, concluindo no ano de 1945 o curso de Gráfico na Escola Técnica do Amazonas. No mesmo ano, suas irmãs Lucia Bezerra de Menezes e Clelia Bezerra de Menezes, após concluírem seus cursos de Magistério, receberam proposta para lecionarem no então Território Federal do Rio Branco. Enquanto isso Adalberto concluía seus estudos.

Logo após a sua formatura foi morar em Belém/PA, onde começou a trabalhar no jornal "O Liberal", cidade em que residiu até 1948.

No mesmo ano, diante da insistência de sua mãe e irmãs, decidiu vir para Roraima, em busca de oportunidade para exercer o seu ofício.

Não foi muito difícil arranjar emprego para aquele homem que recém-chegara com vasto conhecimento em oficinas gráficas, composição tipográfica, impressão e operação de máquinas gráficas, sendo contratado como diarista no cargo de compositor mecânico, onde permaneceu até 31 de dezembro de 1968, quando foi admitido na função de gráfico, lotado na imprensa oficial, que estava iniciando.

Encontrou aqui aquela que seria sua companheira por mais de 50 (cinquenta) anos, Maria José Moreira de Menezes, a quem se dedicou e constituiu uma família, nascendo dessa união os filhos Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Anilton Moreira de Menezes, Inúbia de Menezes Onety, Ailton Moreira de Menezes (falecido) e Marcia Maria Cavalcante Vanderlei.

No ano de 1951, participou do primeiro jornal "O Átomo", como funcionário da primeira imprensa oficial, como parte da equipe que deu início a tiragem do diário oficial do seminário "O Boa Vista".

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Nesta mesma época, o espírito empreendedor que possuía lhe fez perceber a necessidade que aquele território tinha de ter uma gráfica particular, pois todos os impressos do comércio e outros eram realizados na Imprensa Oficial, de que foi diretor por inúmeras vezes.

Quando enfim conseguiu colocar sua idéia em prática, no ano de 1967, pediu exoneração de seu cargo e fundou neste mesmo ano a Editora Bezerra de Menezes.

O início daquela empresa não fora muito fácil, mas para ele, como um bom empreendedor, não desistiu diante das dificuldades, pois, além da grande falta de energia elétrica reinante na época, ainda tinha de lidar com a carência de mão-de-obra, uma vez que não havia pessoas capacitadas para aquele serviço. Pensando em como resolver aquele grande problema, Adalberto teve a grande idéia de transformar a sua editora numa verdadeira escola gráfica, formando, a partir daí, inúmeros profissionais competentes para suprir as suas necessidades de falta de mão de obra. Ainda hoje, o atual Estado de Roraima conta com a mão de obra de muitos tipógrafos, impressores, encadernadores e operadores de guilhotina que tiveram o privilégio de aprender e se profissionalizar com a ajuda e o auxílio de “Beto” – como era chamado pelos íntimos – que dividiu seus conhecimentos a quem interessasse, com muita dedicação e afinco.

Foi o primeiro a introduzir no mercado roraimense uma impressora tipográfica automática e o sistema de impressão off-set e seu laboratório.

Além dos serviços normais de comércio, a Editora Bezerra de Menezes prestou vários outros serviços, como a impressão de alguns livros – inclusive o Código de Postura do Município, impresso no ano de 1977, utilizado ainda nos dias atuais – além da impressão de jornais como “A Gazeta de Roraima”, “Tribuna de Roraima” e o “Diário de Roraima”.

Adalberto Bezerra de Menezes recebeu pela sua contribuição ao Estado no ramo gráfico, entre outras homenagens:

Medalha 9 de Julho da Prefeitura Municipal de Boa Vista, pelo pioneirismo em serviços tipográficos.

Cidadão Boavistense da Câmara Municipal de Boa Vista

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima através do processo história viva, reconhece a contribuição do Sr. Adalberto Bezerra de Menezes na historiografia das comunicações, cuja participação pioneira promoveu o desenvolvimento deste importante segmento.

O Rotary Clube de Boa Vista concede o diploma ao Sr. Adalberto Bezerra de Menezes por seu pioneirismo nas artes gráficas neste Estado, com expressivo reflexo na formação de toda uma geração de bons profissionais do ramo.

Homenagem de Makunaima, brasão dos pioneiros.

Foi sócio fundador do Iate Clube de Boa Vista.

Porém o seu maior feito foi a de ser um marido exemplar, um avô excepcional e um pai que, abdicando de sua autoridade paterna, foi apenas o "Beto", educando seus filhos apenas com bom exemplo, sendo o melhor e insubstituível companheiro dos filhos, aos quais ensinou a pescar e hoje pranteiam a saudade saindo nos finais de semana pelo Rio Branco que ele tanto amava.

Esse foi Adalberto Bezerra de Menezes, amazonense de nascimento e roraimense de coração.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2007



TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador-PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo
Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA**

Abaixo assinado dos moradores da Rua Paricarana, pela aprovação projeto de Lei que dispõe sobre a mudança do nome da RUA PARICARANA no Bairro Caçari para RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES.

NOME	Nº DA CASA
ANILTON MOREIRA DE MENEZES	762
SISSI MARIA M. DE MENEZES	762
Anna Cássia Novais de Menezes	1092
Edmundo Lage	1006
Eudina dos Santos	762
aldy proa seroa.	1449
João Carlos pulato	1266
Marcia Helena Rebouças Alencar	1250
Hadime Xaud	1062
Cristiane Cavalcante Ferreira	1458
Raimunda L. Ferreira	1222
Mônica Tereza Rodrigues	925
ANTONIO ROBERTO BOMFIM	1107
Luiza Azevedo Sarah Luna	SN
CHRISTES BARBORA MENEZES	1171
Thomaz J. L. M. Jun	1442
ROSÂNGELA SANTOS SILVA.	1495.